

**EDITAL Nº 006/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE QUADRILHAS JUNINAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO E PARTICIPAÇÃO NO IV ARRAIÁ DO LITORAL 2022 DO MUNICÍPIO DE CABEDEL.**

**1. APRESENTAÇÃO**

A **PREFEITURA DE CABEDEL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público a abertura de inscrições de propostas de quadrilhas juninas, para recebimento de apoio financeiro, que em contra partida deverão disponibilizar apresentações artísticas para compor a Programação Cultural do IV Arraiá do Litoral 2022, conforme programação a ser definida pela Secretaria de Cultura, que acontecerá na cidade de Cabedelo/PB entre os dias 01 e 30 de junho de 2022. As propostas deverão seguir as orientações deste edital, bem como preencher todos os requisitos aqui descritos.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – O presente edital visa receber inscrições de propostas de quadrilhas juninas para recebimento de apoio financeiro, com integrantes residentes e domiciliados no Município de Cabedelo, que poderão ser contemplados para contribuir na composição de parte da sua programação artística ou em outras programações que a Secretaria de Cultura julgar conveniente, reservando-se, ainda, o direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

**2.1.1** – Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa física, ou coletivo artístico com ou sem fins lucrativos, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

**2.2** – É vedada a inscrição de qualquer servidor municipal da Prefeitura de Cabedelo.

**2.3** – A(s) quadrilha(s) junina(s) que forem selecionadas no presente Edital, serão executadas a partir da programação pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, entre os dias 01 e 30 de junho do corrente ano.

**2.4** - Os proponentes poderão inscrever propostas de acordo com os temas já previstos no presente edital, bem como que as atividades propostas não afrontem valores sociais relativos à etnia, credo, orientação sexual, gênero, entre outros, sendo definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura de Cabedelo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 04 de maio de 2022 até às 23:59h do dia 11 de maio do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

**3.2** – Este Edital, bem como todos os anexos serão publicados no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br/>), e também estarão disponíveis na sede da Secretaria de Cultura (Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú – Cabedelo/PB).

**3.3** – Não serão aceitos projetos via Correios, por AR ou SEDEX, e internet, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

**3.4** – A inscrição de projetos será processada mediante protocolo da documentação constante dos itens 3.4.1 e 3.9 deste Edital.

**3.4.1** – É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Ficha Técnica;
- c) Portfólio;
- d) Fotos de apresentações em outros eventos;
- e) Declaração de não vínculo com a Prefeitura de Cabedelo (Anexo III);
- e) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo I) com cópia do RG de cada integrante.

**3.5** – As inscrições deverão ser realizadas por Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devendo constar no ato de inscrição, documento hábil que comprove de forma clara a legitimidade da representação legal.

**3.6** – Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

**3.6.1** – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas.

**3.7** – Toda documentação deverá ser enviada em PDF, via remota, por link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo.

**3.8** – São documentos necessários para Pessoa Física:

- a) Cópia do RG;

- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado no Município de Cabedelo, exceto para cota das quadrilhas juninas. Caso o comprovante de residência esteja no nome de terceiro, preencher o formulário de auto declaração de residência (Anexo II);
- d) Conta bancária (Pessoa física);
- e) Certidão Negativa de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3 e demais subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição, ficando o(a) proponente impedido(a) de apresentar recurso conforme calendário previsto no item 17 do presente edital.

**4.2** - Fica expressamente proibida a inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados por esta Secretaria de Cultura, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo.

**4.3** - Inscrições não compatíveis com o objeto deste edital.

**4.4** - O proponente que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

#### **5. DOS VALORES**

**5.1** O valor total do apoio financeiro previsto neste edital importa na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e estão descritos detalhadamente no item 5.2.

**5.2** – As propostas de quadrilhas juninas inscritas serão classificadas de acordo com a sua singularidade, relação com o tema e a linguagem artística, conforme abaixo relacionado:

QUANTIDADE DE COTAS	TIPO	CARACTERÍSTICA	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
02	QUADRILHA JUNINA COM ESPETÁCULO JUNINO	GRUPOS DE CABEDELLO COM NO MINIMO 50 INTEGRANTES	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

02	QUADRILHA JUNINA COM ESPETÁCULO DE DANÇAS POPULARES	GRUPOS DE CULTURA POPULAR MANTIDOS POR QUADRILHAS JUNINAS	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
<b>04 COTAS</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**5.3** - Não havendo número de inscritos que atendam as cotas disponíveis no item 5.2 (quadrilha junina) deste Edital, a sobra do valor total poderá ser remanejada para outras linhas de fomento da Secult ou dividida entre os demais inscritos neste edital, levando em consideração o valor individual das cotas. Sendo assim, acrescido o valor referente a 50% do valor total de cada.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1010.2065 – Manutenção e Realização das Festividades do Calendário Histórico, Artístico e Cultural; 13.392.1010.2066 – Programa de Apoio a Arte e Cultura Popular; Elemento de Despesa: 3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física; Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES**

### **7.1 Grupos e ou coletivos de Quadrilhas Junina de Cabedelo**

**7.1.1** Poderão inscrever-se artistas residentes e domiciliados no município de Cabedelo, representantes de Grupos e ou coletivos interessados no apoio financeiro disponibilizado pela SECULT e em contra partida participar da programação do IV Arraiá do Litoral 2022 e que comprove existência e atuação anterior a publicação do edital;

**7.1.2** As apresentações dos Grupos e ou coletivos juninos que vierem a integrar a programação do IV Arraiá do Litoral 2022 poderão ser realizadas em espaços alternativos ou na rua. As necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição serão acordadas previamente com a Secretaria de Cultura;

**7.1.3** Serão consideradas apresentações de espetáculos juninos as propostas de Grupos e ou coletivos juninos que contemplem no mínimo 50 integrantes e que apresentem tema que caracterizem o ciclo de festejos juninos.

7.1.4 Serão consideradas apresentações de Grupos de Cultura Popular mantidos pro Quadrilhas Juninas de Cabedelo, as propostas de Grupos e ou coletivos juninos que que comprovem a existência e atuação anterior a publicação deste edital e que apresentem tema que caracterizem as raízes populares da cidade de Cabedelo.

## **8. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**

**8.1** A programação do IV Arraiá do Litoral 2022, é de responsabilidade do corpo curatorial, composto por técnicos da Secretaria de Cultura de Cabedelo-PB, que deverá garantir uma programação diversificada, que contemple o maior número de gêneros, estilos e movimentos artísticos, que atendam a temática do presente Edital.

**8.2** A Secretaria de Cultura, com base na avaliação da curadoria, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

## **9. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO.**

### **9.1 – Análise Documental**

**9.1.1** – Nesta etapa, os projetos artísticos e/ou ações culturais apresentados serão analisados no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as características da programação, sendo desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3;
- c) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

### **9.2 – Aprovação**

**9.2.1** - Serão considerados aptos a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital;

**9.2.2** – O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis;

**9.2.3** - Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a Secretaria de Cultura de Cabedelo poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição;

**9.2.4** - Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra restante do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**10.1-** A Comissão de Seleção, incumbida da análise da proposta técnico/artístico será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área cultural.

**10.2-** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

**10.3-** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

**10.4-** A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação com observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

**10.5-** A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.

## **11. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**11.1** - A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias após o recebimento das propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

**11.2** - A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvida, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
b) Efeito multiplicador da proposta: proposta; interesse público da proposta; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10

c)Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>30 PONTOS</b>

**11.3** As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 03 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 3,1 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 5,1 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 07 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

**11.4** Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

**11.5** O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

**11.6** Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a comissão de seleção poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição.

## **12. DAS FASES**

**12.1** O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

**12.1.1** Inscrição: fase de recebimento das propostas;

**12.1.2** Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório;

**12.1.3** Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Comissão de Seleção;

**12.1.4** Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na

modalidade de auxílio financeiro;

**12.1.5** Contratação: ato de assinatura do contrato.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.1** - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo online disponível por meio de Google Forms.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

**14.1** Cada proponente será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para as apresentações artísticas no IV Arraiá do Litoral 2022.

**14.2** As apresentações dos Grupos e ou coletivos das quadrilhas juninas deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência do proponente, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de substituir o inscrito.

**14.3** - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

### **15. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**15.1** - Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente edital, após a execução da atividade.

**15.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

**15.3** - Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução da proposta ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da Prestação de Contas.



## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** – Fica sob responsabilidade da Secretaria, a elaboração de relatório de execução da proposta, contendo fotos e demais materiais que julgar necessário das respectivas apresentações artísticas.

## **17. DO CALENDÁRIO**

**17.1** As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/05/2022 a 11/05/2022
ANÁLISE DOCUMENTAL	12/05/2022 e 13/05/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	16/05/2022
PRAZO PARA RECURSO	17/05/2022 e 18/05/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/05/2022

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

**18.2** – A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

**18.3** - Qualquer alteração na proposta dos Grupos e ou coletivos das quadrilhas juninas aprovada, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Secretaria que fará a comunicação, também, por escrito.

**18.4** – A inscrição dos proponentes implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.5** – Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
SECRETARIA DE CULTURA



**18.6** – Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00h até as 14:00h.

**18.7** – Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo/PB, 03 de maio de 2022.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**







**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 006/2022**  
**AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983,  
que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do  
município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e  
afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração  
pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e  
criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito  
perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira  
responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em  
diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cabedelo/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 006/2022**  
**AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A**  
**SECRETARIA DE CULTURA DE CABEDEL0**

EU \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, Declaro para os fins que se fizerem necessários,  
que não possuo nenhum vínculo, direta ou indiretamente, com a Prefeitura de  
Cabedelo, tampouco com a Secretaria de Cultura deste Município, em conformidade  
com os itens 2.2 e 4.2 do Edital nº 006/2022.

Cabedelo/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente